



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1098, DE 20 DE MAIO DE 2015

Dispõe autorizar ao Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial junto ao Orçamento Geral de 2015, em conformidade com o disposto no inciso II, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 633.750,00 (Seiscentos e trinta e três mil, setecentos e cinquenta reais) na forma a seguir:

|                   |                     |                                                  |                |
|-------------------|---------------------|--------------------------------------------------|----------------|
| ORGÃO             | 02                  | PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS       |                |
| UNIDADE           | 2201                | SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO                  |                |
| FUNÇÃO            | 23                  | COMÉRCIO E SERVIÇO                               |                |
| SUB-FUNÇÃO        | 695                 | TURISMO                                          |                |
| PROGRAMA          | 0050                | TURISMO DE QUALIDADE                             |                |
| PROJETO           | 1.XXX               | CENTRO DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE MÃO DE OBRA |                |
| CODIGO DA DESPESA | DESCRIÇÃO           | FONTE                                            | VALOR          |
| 4490.51.00        | OBRAS E INSTALAÇÕES | 173 – Convênio Turismo                           | R\$ 633.750,00 |

Art. 2º O recurso para atendimento ao artigo anterior, será proveniente do Convênio celebrado com o Ministério do Turismo, através da Caixa Econômica Federal, Proposta SICONV nº 029636/2014, Contrato de Repasse nº 1018.662-93/2014.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 20 de maio de 2015.



ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA  
*Prefeito*